



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº 33/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 12/2026

ART. 75, II, LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Órgão, bem como de utensílios e materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e na tabela a seguir:

LOTE A					
Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
A1	ASSADEIRA REDONDA DE VIDRO REFRATARIO OU TEMPERADO, COM TAMPA, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 2,4 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5.8 CM, LARGURA: 26.3 CM, COMPRIMENTO: 26.3 CM. CÓD. TCE/MT: 93773-8	UN	4	R\$ 68,60	R\$ 274,40
A2	CHALEIRA ELETRICA – CAPACIDADE MINIMA 1,8L, EM AÇO INOX, 127V, JARRA SEM FIO. CÓD. TCE/MT: 416230-7	UN	2	R\$ 118,97	R\$ 237,94
A3	COADOR DE CAFÉ, MATERIAL FLANELA, CABO DE ARAME REVESTIDO DE PVC, COM APROXIMADAMENTE 18CM DE ALTURA E 12 CM DE DIAMETRO. COD. TCE-MT 00079247	UN	15	R\$ 19,71	R\$ 295,65
A4	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO PARA MANUSEIO DE ALIMENTOS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CÓD. TCE/MT: 185433-0	PACOTE	2	R\$ 18,20	R\$ 36,40
A5	SUPORTE PARA COADOR - DE CAFÉ, EM METAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 35CM A 40CM. COD. TCE/MT: 00064728	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 886,39



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE B					
Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
B1	COLA PARA SAPATEIRO – DO TIPO COLA CORAÇA, 3 LITROS. COD. TCE/MT: 402283-1	UN	1	R\$ 153,69	R\$ 153,69
B2	CORANTE PARA TINTA – PARA ADIÇÃO EM TINTA LATEX NA COR PRETA ACONDICIONADO EM BISNAGA COM 50ML. COD. TCE/MT: 00031117	UN	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
B3	FECHADURA – PARA PORTA, EM METAL, TIPO DE CHAVE SIMPLES, DUAS CHAVES. COD. TCE/MT: 00034440	UN	5	R\$ 113,36	R\$ 566,80
B4	PISO ANTIDERRAPANTE - DE BORRACHA, COM DIMENSÃO DE 1 M DE LARGURA COM MIN. DE 2,0 MM. COD. TCE/MT: 160479-1	METRO	6	R\$ 266,86	R\$ 1.601,16
B5	SIFÃO - DE LAVATÓRIO PARA USO EM PIA DE BANHEIRO. COD. TCE/MT: 00023863	UN	6	R\$ 14,90	R\$ 89,40
B6	VALVULA - DE ESCOAMENTO EM POLIPROPILENO PARA LAVATORIO. COD. TCE/MT: 00060451	UN	6	R\$ 18,66	R\$ 111,96
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 3.022,01

LOTE C					
Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
C1	LÂMPADA - 100W, 6500K, BULBO DE ROSCA GRANDE, COM SOQUETE 40. COD. TCE/MT: 00077811	UN	10	R\$ 160,65	R\$ 1.606,50
C2	LUMINÁRIA DE SOBREPOR - LED QUADRADA, 12W 6500K 17CM. COD. TCE/MT: 00085875	UN	5	R\$ 21,28	R\$ 106,40
C3	ORGANIZADOR - DE CABOS E FIOS EM ESPIRAL 12MM, ½, COR PRETA. COD. TCE/MT: 00068116	METRO	50	R\$ 11,71	R\$ 585,50
C4	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED, 100W RGB BIVOLT. COD. TCE/MT: 00022104	UN	6	R\$ 64,83	R\$ 388,98



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

C5	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED, 50W RGB BIVOLT. COD. TCE/MT: 00016936	UN	5	R\$ 61,68	R\$ 308,40
C6	RELÊ - FOTOCELULA 1000W 127V. COD. TCE/MT: 0004840	UN	11	R\$ 55,90	R\$ 614,90
C7	SOQUETE - UNIVERSAL PARA LÂMPADA LED TUBULAR. T8. COD. TCE/MT: 359593-5	UN	40	R\$ 7,29	R\$ 291,60
C8	SPOT DE EMBUTIR LED 7W - LUZ BRANCA. COD. TCE/MT: 00019941	UN	4	R\$ 12,43	R\$ 49,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 3.952,00

LOTE D					
Item	Descrição Objeto	Un. de Medida	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
D1	LIMPA PISO - LIMPA PEDRA, LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO SULFONICO, 5 LITROS. COD. TCE/MT: 00037707	UN	3	R\$ 49,28	R\$ 147,84
D2	THINNER - NO TIPO LIQUIDO EM LATA DE 5 LITROS. COD. TCE/MT: 32686-0	UN	1	R\$ 94,95	R\$ 94,95
VALOR TOTAL					R\$ 242,79

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência se dá até a data do recebimento dos produtos pelo fiscal da contratação.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, podendo suas especificações ser objetivamente definidas, por meio de padrões usuais de mercado.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, pelo art. 2º, inciso II, que trata da compra, inclusive por encomenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. O artigo 75, inciso II, trata de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) – [Decreto nº 12.807 de 29/12/2025](#), no caso de outros serviços e compras.

3.3. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XIII, trata de bens e serviços comuns, como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Também encontra respaldo no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos.

3.4. É estabelecido na Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, §3º, que se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência, razão pela qual é dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, na presente contratação.

3.5. A presente contratação se faz necessária para atender a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, especialmente da rede elétrica, é imprescindível para garantir a segurança, a funcionalidade e a conservação do patrimônio público, evitando riscos à integridade física dos servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio legislativo.

3.6. A medida visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços legislativos, preservar as condições adequadas de trabalho para servidores e parlamentares, bem como garantir segurança e conforto aos cidadãos que utilizam as dependências da Câmara Municipal. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A divisão em lotes foi estruturada considerando a afinidade entre os produtos, sua finalidade de utilização, a identidade do mercado fornecedor e as especificidades logísticas inerentes a cada grupo de materiais. Dessa forma, cada lote reúne itens de mesma natureza, possibilitando maior eficiência na gestão contratual, no recebimento dos materiais, no controle de estoque e na fiscalização da execução contratual.

3.8. A adjudicação por lote também contribui para a racionalização dos custos administrativos, reduzindo o número de contratos ou atas a serem gerenciados, bem como os procedimentos relacionados ao recebimento, conferência, emissão de notas fiscais, liquidação de despesas e acompanhamento da execução, proporcionando maior economicidade para a Administração.

3.9. Sob o aspecto mercadológico, verifica-se que os fornecedores atuam, em regra, de forma segmentada, comercializando linhas específicas de produtos, como materiais de limpeza, materiais elétricos ou materiais de copa. Assim, o agrupamento dos itens por sua natureza preserva a competitividade do certame, permitindo ampla participação de empresas especializadas em cada segmento, sem restringir a concorrência.

3.10. Além disso, a contratação por lote tende a proporcionar melhores condições comerciais, uma vez que possibilita aos licitantes diluir custos operacionais, logísticos e administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

sobre um conjunto maior de itens da mesma categoria, favorecendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A solução contratada compreende a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial das instalações prediais da Câmara Municipal de Tangará da Serra.

4.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a seleção dos materiais até o armazenamento, uso, manutenção e descarte adequado dos produtos, conforme normas técnicas vigentes e políticas ambientais aplicáveis.

4.3. Esta abordagem integral assegura que os materiais adquiridos atendam às necessidades atuais e futuras, reduzindo custos decorrentes de substituições frequentes e reparos emergenciais, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.3. O vencedor deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência e à proposta de preços apresentada, bem como correrão por conta da contratada todas as despesas com transportes decorrentes da entrega dos produtos.

5.4. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação destes às exigências deste Termo, não podendo apresentar deficiências técnicas.

5.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.6. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovada a má qualidade dos produtos, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, imediatamente e às suas expensas, o produto que vier a ser recusado por apresentar má qualidade, alterações, irregularidade e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo, ainda



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

que constatados depois do recebimento dos produtos pela contratante, ficando a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação.

5.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. O fornecedor deverá atender integralmente à legislação vigente aplicável, assumindo responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades identificadas no objeto fornecido.

5.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais contratados deverá ocorrer em, no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Júlio M. Benevides, nº 195-S, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-900, em horário de funcionamento normal e sem custo adicional.

6.3. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de entrega do objeto, contra qualquer defeito de fabricação que os materiais substituídos venham a apresentar.

6.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso.

6.5. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.6. Eventuais inconformidades identificadas no momento do recebimento deverão ser sanadas pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser definido pela fiscalização contratual, respeitada a razoabilidade e a natureza do ajuste necessário.

6.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. No presente caso não haverá formalização de contrato, sendo este substituído por emissão de nota de empenho, conforme artigo 95, inciso I e II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

7.5. O fiscal da contratação acompanhará o recebimento do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contratação.

7.8. O fiscal informará a autoridade superior a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos, após verificação da qualidade e quantidade do material mediante atesto na nota fiscal pelo fiscal designado pela autoridade competente.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação

8.7. Recebida a nota fiscal correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou pagamento de boleto.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou data de pagamento do boleto.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral.



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

10.1. Contrato Social ou equivalente a depender da forma de constituição.

10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

Declarações

10.8. Preenchimento da Declaração Única – ANEXO I.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SANÇÕES

Obrigações do contratante

11.1. Cumprir todas as obrigações assumidas por esta contratação, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

11.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção.

11.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

11.4. Manifestar-se formalmente, sempre que possível, em todos os atos relativos à execução do presente.

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa fornecer os produtos dentro das normas e condições estabelecidas.

11.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

Obrigações do contratado

11.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata e no Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.7.1. Indicar nome e manter atualizado, o(s) telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados a este instrumento;

11.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.7.7. Comunicar, por escrito, ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.7.8. Enviar a nota fiscal com a descrição do objeto, manter todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA ESTADO DE MATO GROSSO

Sanções

11.8. O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.103,19** (oito mil, cento e três reais e dezenove centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, a saber:

Poder: 01 - Poder Legislativo

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora

Projeto/Atividade: 20040 – Gestão da Secretaria da Câmara Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos

Ficha da Despesa: 044

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna pelo servidor Gabriel Pinheiro Soares, lotado no Departamento de Compras, para atender a demanda exposta pela Câmara Municipal de Tangará da Serra, eu, Edmilson Porfírio, Presidente da Câmara Municipal, aprovo o referido Termo.

Tangará da Serra/MT, 16 de julho de 2026.

Edmilson Porfírio
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Pinheiro Soares
Compras

PROCESSO Nº 33/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA Nº 12/2026
ART. 75, II, LEI 14.133/2021

ANEXO – DECLARAÇÃO ÚNICA

Declaramos, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- II. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. que não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, nem possuímos relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- IV. que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21 e art. 7º XXXIII da Constituição Federal;
- V. que cumprimos os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63. I da Lei 14.133/21;
- VI. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, não tendo sido declarada inidônea nem suspensa por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Tangará da Serra-MT, ____/____/____.

DECLARANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6A9-3773-CD24-DB42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL PINHEIRO SOARES (CPF 063.XXX.XXX-74) em 16/07/2026 14:20:43 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDMILSON AVELINO PORFIRIO (CPF 912.XXX.XXX-72) em 16/07/2026 14:56:07 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C6A9-3773-CD24-DB42>